



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 025/2025/CENA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a eleição de 2 (dois) representantes discentes de pós-graduação junto ao Colégio Eleitoral responsável pela eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, Gestão 2026-2030.

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo (CENA/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição de 2 (dois) representantes discentes de pós-graduação junto ao Colégio Eleitoral responsável pela eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo (CENA/USP), Gestão 2026-2030, de acordo com o disposto no artigo 9º, V, da Portaria 023/2025/CENA, será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, **das 8h30 às 20h30 do dia 24 de novembro de 2025**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, por voto secreto e direto, todos os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do CENA/USP (Programa de Pós-Graduação em Ciências e Programa Interunidades de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada).

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - A Divisão Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 14/11/2025, o requerimento de inscrição dirigido ao Diretor no qual constará o nome do(a) candidato(a) e a respectiva assinatura, podendo ser recebido também pelo e-mail academica@cena.usp.br

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro de candidaturas deferidas, assim como as razões de eventual indeferimento, será divulgado no dia 17/11/2025, até às 17h.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, até às 17h do dia 19/11/2025, pelo e-mail academica@cena.usp.br, e serão decididos pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO

Artigo 4º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 24/11/2025, no endereço eletrônico cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto na referida data, das 8h30 às 20h30, utilizando a senha única.

§ 1º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

§ 2º - O eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 17h do dia 25/11/2025, sendo considerados eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados, figurando como suplentes os candidatos mais votados a seguir.

Artigo 7º - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 8º - Do resultado da eleição cabe recurso, devendo ser encaminhado à Divisão Acadêmica, até às 17h do dia 27/11/2025, pelo e-mail academica@cena.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.